



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1.378

DE

27 DE MAIO DE 2015

SANÇÃO
SANCIONO A PRESENTE LEI
ITABERABA 21 DE 06 200 15
PREFEITO

“Autoriza o Executivo Municipal a doar um terreno à Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia para instalação/manutenção do complexo policial situado neste no município de Itaberaba.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1.º - Fica desafetado de sua primitiva destinação, para que se torne bem público disponível, área de terra de propriedade do Município de Itaberaba, situada na Rua Herculano Vieira Torres, s/n.º, imóvel este registrado no Cartório de Registro de Imóveis no Livro 2-A, Ficha 1/2, Matrícula 2315, com a seguinte localização geográfica: inicia-se a descrição do perímetro no Marco E0, com coordenadas (358324,805;8614989,191). Do Vértice E0 segue-se até o Vértice E1 (358298,909;8615025,992) com azimute de 324º52'02” e distância de 151,00m. Do Vértice E2 segue-se até o Vértice E3 (358448,296;8615076,087) com azimute de 234º52'02” e distância de 45,00m. Do Vértice E3 segue-se até o Vértice E0 (358324,805;8614989,191) com azimute de 234º52'02” e distância de 151,00m. Finalmente segue-se do Vértice E0 (358324,805;8614989,191) com azimute de 234º52'02” e distância de 151,00m, fechando-se assim o polígono acima descrito perfazendo uma área de 6.795,00m² (seis mil, setecentos e noventa e cinco metros quadrados), limitando-se ao Mercadinho Oliveira – Nordeste Cereais e Outro; ao Leste com a Travessa da Rua 01, Bairro do Campo do Governo; ao Oeste com a CIRETRAN e ao Sul com a Rua Herculano Vieira Torres.

Art. 2.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à título gratuito a área de terra acima referida à Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, CNPJ n.º 13.937.149/0001-43.

Art. 3.º - O imóvel descrito no artigo anterior se destina à instalação/manutenção de um Prédio onde funciona o Complexo Policial situado neste Município.

Art. 4.º - O bem objeto desta doação fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, sob pena de caducidade da doação e reversão



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

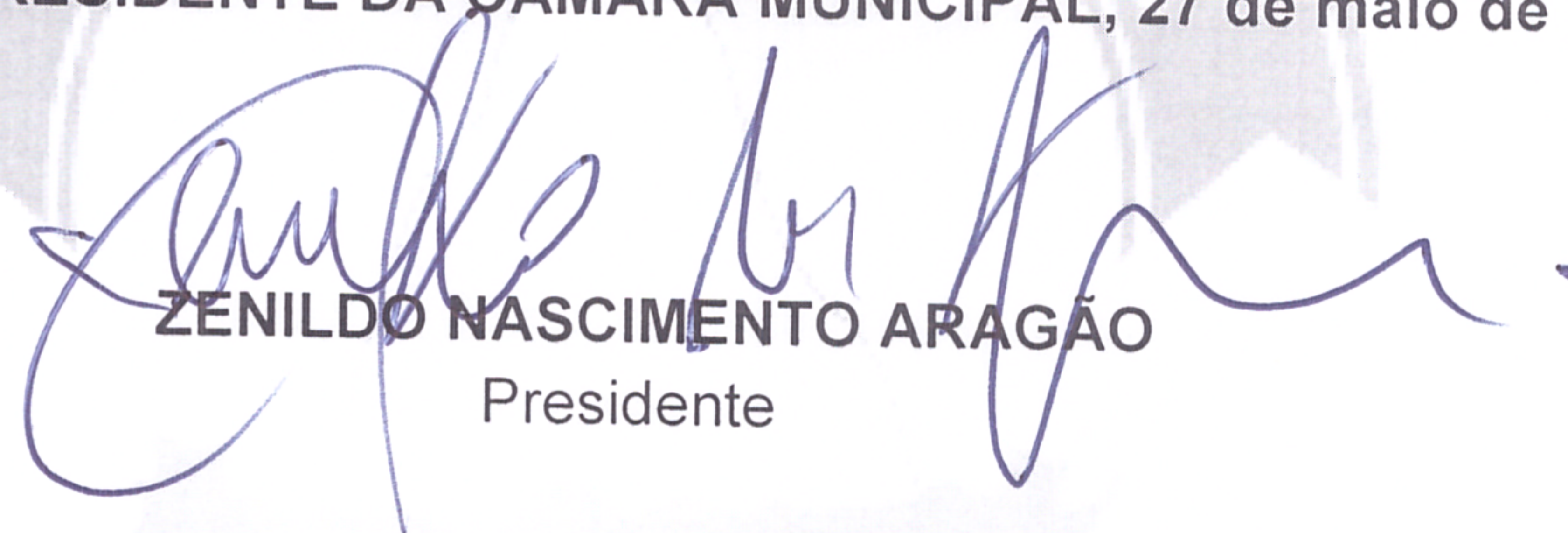
do terreno, com todas as benfeitorias que nele existirem, ao Patrimônio Municipal, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 5.º - O terreno de que trata esta Lei reverterá ao Patrimônio Municipal, nas condições estabelecidas nos artigos anteriores, uma vez extinta o referido órgão ou alteradas as suas finalidades.

Art. 6.º - A construção do prédio deverá ter início dentro de 24 meses, contados da data da promulgação desta lei, com o prazo de 08 (oito) anos para a sua conclusão, sob pena de ficar sem efeito a doação do terreno respectivo.

Art. 7.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, 27 de maio de 2015.



ZENILDO NASCIMENTO ARAGÃO
Presidente



PARECER CONJUNTO

Das comissões de JUSTIÇA E REDAÇÃO e URBANISMO E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL ao Projeto de Lei nº 11/2015 do Poder Executivo Municipal, que o autoriza a doar um terreno à Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia para instalação/manutenção do complexo policial situado no município de Itaberaba.

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, autorizando-o a doar um terreno à Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia para instalação/manutenção do complexo policial situado no município de Itaberaba.

Importante pontuar que a doação de bens imóveis pelo Município está disciplinada pela Art. 163, da Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Art. 46, inciso V, alínea "e" do Regimento Interno da Câmara, que estabelece o seguinte:

Art. 163. O Município, preferentemente à venda ou à doação de bens imóveis, concederá direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência.

Assim sendo, em análise ao projeto, observa-se a competência para iniciativa, além de atender aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa. Ademais, verifica-se o relevante interesse público ~~esposado na referida doação, devendo este ser justificado.~~ **justificada.**

Portanto, ~~Portanto, não se tem conhecimento de que não há óbice jurídico à sua aprovação, emitindo parecer favorável à presente proposição, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos membros edis.~~ **Portanto, não se tem conhecimento de que não há óbice jurídico à sua aprovação, emitindo parecer favorável à presente proposição, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos membros edis.**

Sala das Comissões, 26 de maio de 2015.

JUSTIÇA E REDAÇÃO

JOSÉ ANTONIO SAMPÃO GOMES
Presidente

EVANILTON OLIVEIRO DE SOUZA
Membro

RUBENILTON BASTOS DOS SANTOS
Membro

URBANISMO E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

RICARDO DE JESUS RIBEIRO LINDENSA DE SÁ
Presidente

NILTON DE JESUS MANDIGA
Membro

SAMUELS DE OLIVEIRA SOUZA
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
Gabinete do Prefeito

Ofício n.º 218/2015/GAB

Itaberaba, 26 de maio de 2015.

Ao
Exm.º Sr. Zenildo Nascimento Aragão
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: **Encaminhamento de Projetos de Lei.**

Exm.º Sr. Presidente

Após cordiais cumprimentos, servimo-nos deste expediente para encaminhar os seguintes **Projetos de Lei do Executivo**:

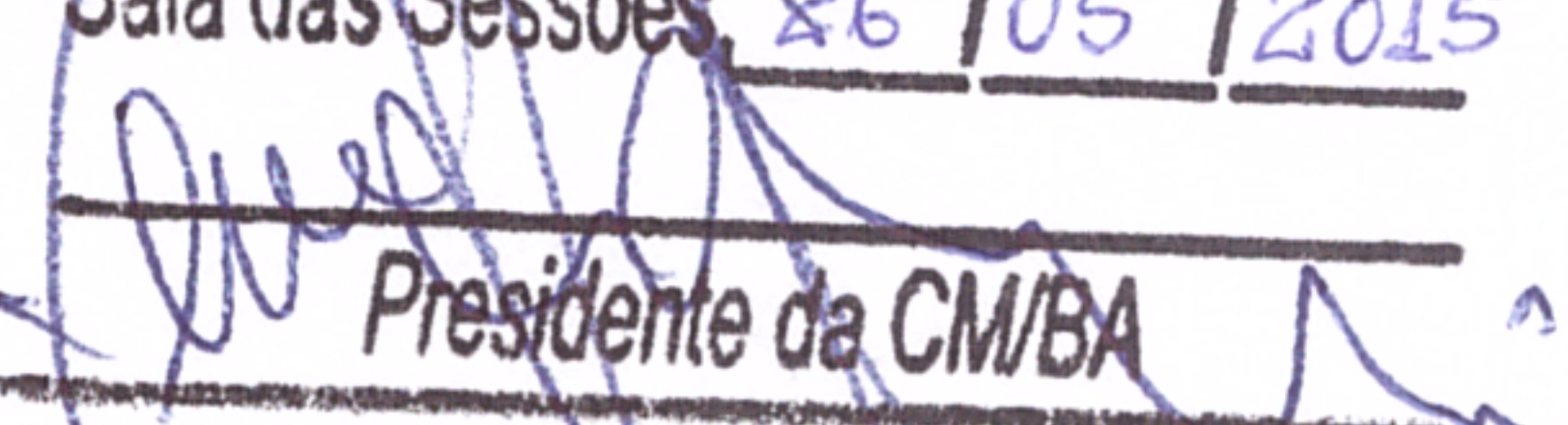
- **Projeto de Lei nº 010 de 25 de maio de 2015** que “ *Autoriza o Executivo Municipal a doar um terreno ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itaberaba – SINDSERV*”.
- **Projeto de Lei nº 011 de 25 de maio de 2015** que “ *Autoriza o Executivo Municipal a doar um terreno à Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia para instalação/manutenção do Complexo policial situado neste município de Itaberaba*”.

Assim procedemos com o intuito de que o aludido Projeto de Lei seja apreciado pelos nobres Edis em **Regime de Urgência Especial**.

Ante o exposto, aproveitamos o ensejo para elevar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


João Almeida Mascarenhas Filho
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA	
Aprovado <input checked="" type="checkbox"/> 1º VOT. <input type="checkbox"/> 2º VOT. <input type="checkbox"/> U.VOT.	
Por: <input checked="" type="checkbox"/> UNAN. / <input type="checkbox"/> () VOTOS	
Sala das Sessões, 26 / 05 / 2015	
 Presidente da CM/BA	

Câmara Municipal de Itaberaba
RECEBIDO EM
26 / 05 / 2015 As 17:34 h
Servidor(a) CM/BA
Joacir Rosa Santos
Coord. de Serv. Legislativos
Câmara M. de Itaberaba-BA

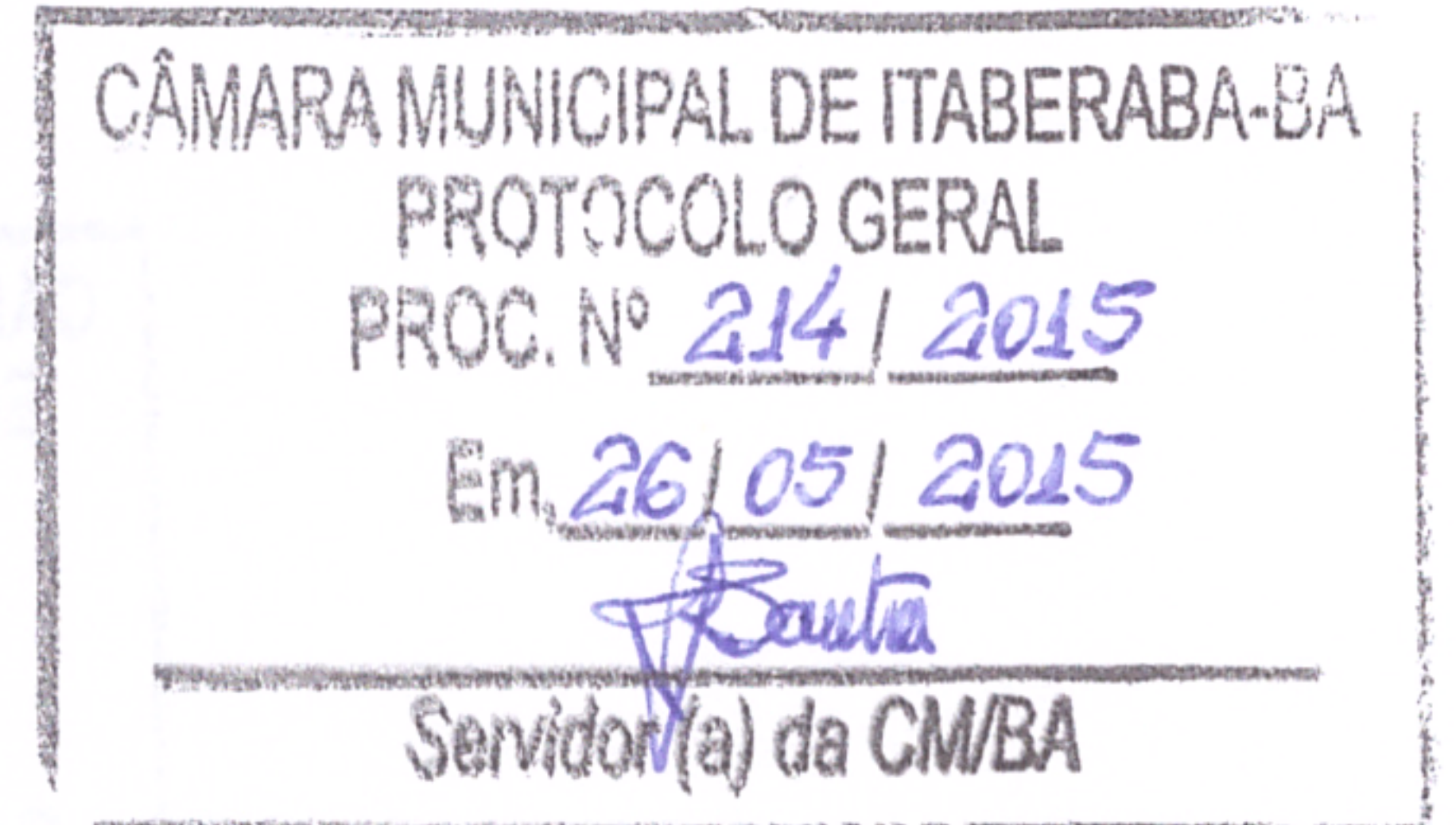


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 11 DE 25 DE MAIO DE 2015

Excelentíssimos Senhores Edis,




O Projeto de Lei que ora envio à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa visa a doação de imóvel de titularidade do Município à Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, para fins de regularização, inclusive, do prédio ali edificado, local onde se situa o Complexo Policial desta cidade.

Como é de conhecimento geral, o Complexo Policial desta cidade necessita de cuidados e investimentos permanentes, notadamente com referência da segurança dado a sua natureza.

Desta forma, visando facilitar, também, a possibilidade de investimentos de recursos do Governo Estadual em virtude da competência legal destes sobre segurança pública, revela-se de grande importância a doação do bem imóvel em comento ao donatário já especificado.

Pelo exposto, e com fundamento no quanto determinado na Decisão Liminar concedida nos autos da ADI 927 – STF, solicito aos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, a aprovação deste relevante Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 25 de maio de 2015.


JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal



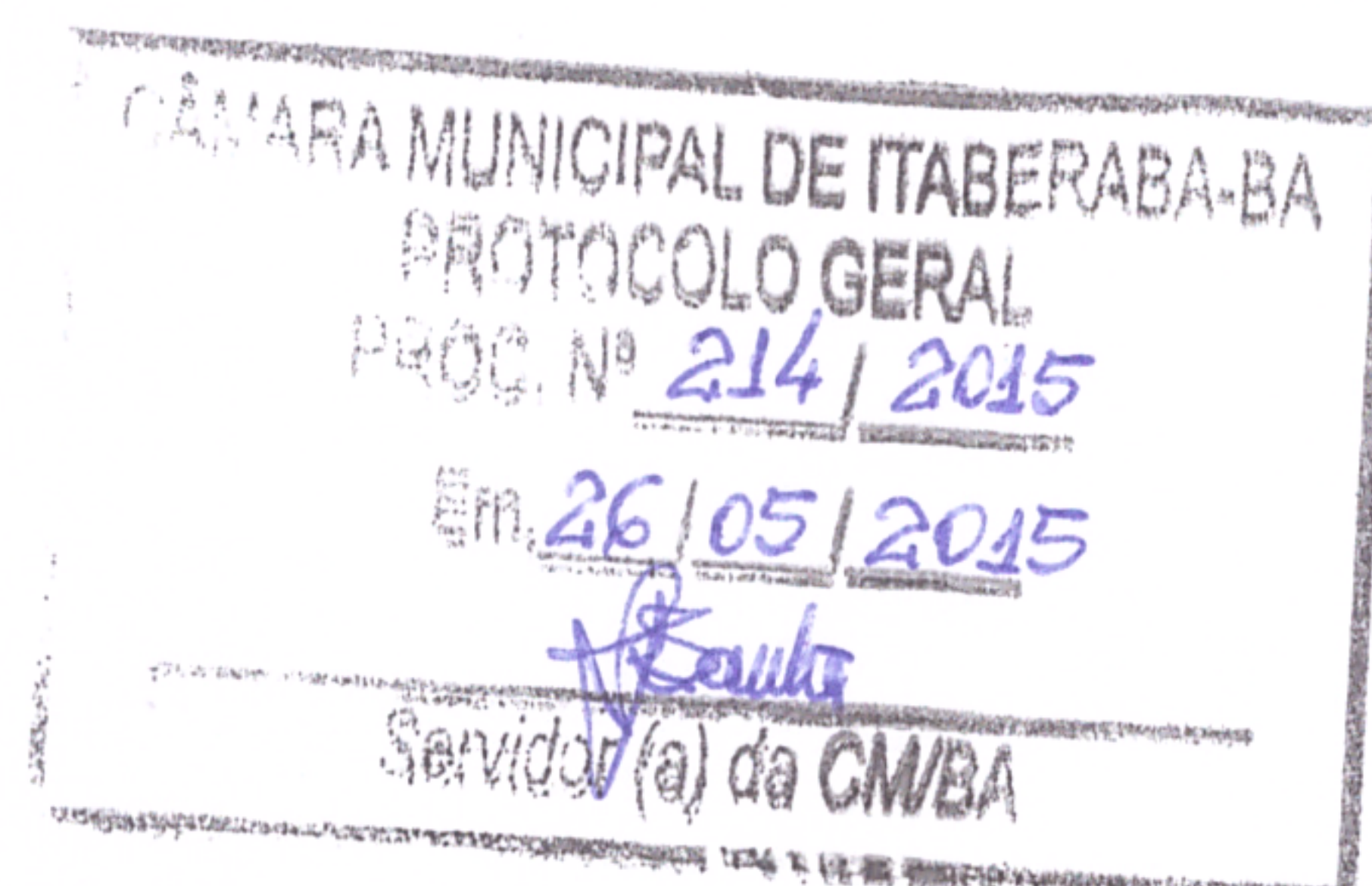
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 011

DE

25 DE MAIO DE 2015



“Autoriza o Executivo Municipal a doar um terreno à Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia para instalação/manutenção do complexo policial situado neste no município de Itaberaba.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica desafetado de sua primitiva destinação, para que se torne bem público disponível, área de terra de propriedade do Município de Itaberaba, situada na Rua Herculano Vieira Torres, s/n.º, imóvel este registrado no Cartório de Registro de Imóveis no Livro 2-A, Ficha 1/2, Matrícula 2315, com a seguinte localização geográfica: inicia-se a descrição do perímetro no Marco E0, com coordenadas (358324,805;8614989,191). Do Vértice E0 segue-se até o Vértice E1 (358298,909;8615025,992) com azimute de 324º52'02" e distância de 151,00m. Do Vértice E2 segue-se até o Vértice E3 (358448,296;8615076,087) com azimute de 234º52'02" e distância de 45,00m. Do Vértice E3 segue-se até o Vértice E0 (358324,805;8614989,191) com azimute de 234º52'02" e distância de 151,00m. Finalmente segue-se do Vértice E0 (358324,805;8614989,191) com azimute de 234º52'02" e distância de 151,00m, fechando-se assim o polígono acima descrito perfazendo uma área de 6.795,00m² (seis mil, setecentos e noventa e cinco metros quadrados), limitando-se ao Mercadinho Oliveira – Nordeste Cereais e Outro; ao Leste com a Travessa da Rua 01, Bairro do Campo do Governo; ao Oeste com a CIRETRAN e ao Sul com a Rua Herculano Vieira Torres.

Art. 2.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à título gratuito a área de terra acima referida à Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, CNPJ n.º 13.937.149/0001-43.

Art. 3.º - O imóvel descrito no artigo anterior se destina à instalação/manutenção de um Prédio onde funciona o Complexo Policial situado neste Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

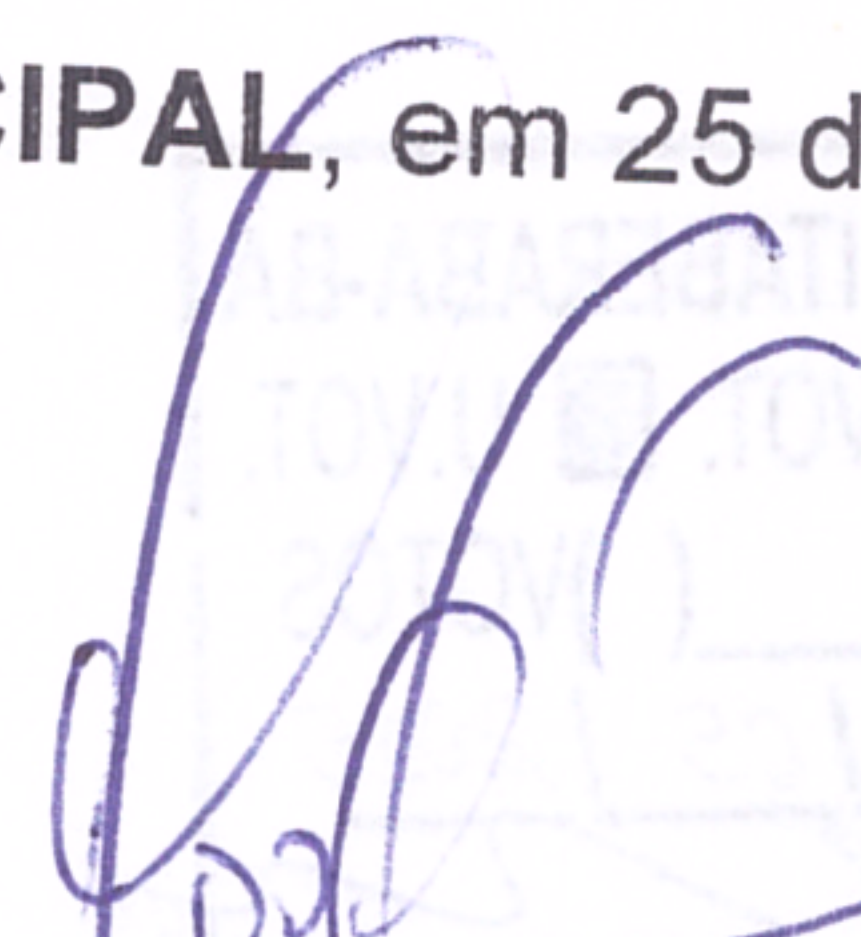
Art. 4.º - O bem objeto desta doação fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, sob pena de caducidade da doação e reversão do terreno, com todas as benfeitorias que nele existirem, ao Patrimônio Municipal, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 5.º - O terreno de que trata esta Lei reverterá ao Patrimônio Municipal, nas condições estabelecidas nos artigos anteriores, uma vez extinta o referido órgão ou alteradas as suas finalidades.

Art. 6.º - A construção do prédio deverá ter início dentro de 24 meses, contados da data da promulgação desta lei, com o prazo de 08 (oito) anos para a sua conclusão, sob pena de ficar sem efeito a doação do terreno respectivo.

Art. 7.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 25 de maio de 2015.


JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal


MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS
Secretária Municipal de Governo



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento de Polícia Técnica
Diretoria do Interior
Coordenadoria da Grande Chapada
Regional de Polícia Técnica de Itaberaba.



Ofício nº 0092/2015/CRPT12.
Ref.: Resposta

Itaberaba, 21 de maio de 2015.

Exmo. Sr.

João Almeida Mascarenhas Filho

MD. Prefeito Municipal

Itaberaba - BA

*Recebido
em 22.05.2015
or*

Pelo presente, informamos que está **aprovado por nossa diretoria e com recursos já disponíveis**, uma ampliação para o Departamento de Polícia Técnica/IML de Itaberaba, sendo que tal construção irá beneficiar nossa comunidade, uma vez que consta do projeto, **construção de laboratório, modernização do IML (melhoria no atendimento para exames em vivos e cadavérico) e área de criminalística, com previsão de recebermos cerca de quatro peritos médicos, assim que as obras estejam concluídas**. Entretanto, para que haja liberação da verba aprovada, necessitamos da documentação do terreno onde está instalado nosso departamento, devidamente regularizada **em nome da Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia**. Sendo assim, servimo-nos do presente para **solicitar do Exmo. Prefeito que se digne doar o terreno compreendido ao Complexo Policial de Itaberaba, em favor da secretaria supracitada**, a fim de que possamos dar início às obras tanto almejadas por nossa comunidade, para que haja um atendimento mais célere e humano por parte de nossos profissionais.

Na certeza do pronto, subscrevemo-nos com votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. Sisnando Pedrosa Neto
Perito Criminal
Coordenador Regional



PODER JUDICIÁRIO

2º

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 2002

M^{te} HELENA NASCIMENTO SAMPAIO

Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 2315 DATA 31.05.2002 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Duas áreas de terras contíguas, constituídas por: uma área com cem (100) tarefas ou 43 hectares, 56 ares de terras desmembrada dos terrenos da Fazenda Bela Iris ou Caetitu, no perímetro urbano desta cidade, LIMITANDO-SE ao NASCENTE, com o Riacho do Feijão, com terras do município de Itaberaba, também doados à União Federal; ao NORTE, SUL e parte do POENTE, também com terras do município em uma faixa ou um trecho na área do açude público denominado Caetitu; e outra área com 34 hectares à margem esquerda do Riacho do Feijão, contígua à área acima descrita e caracterizada dividindo-se esta área de 34 hectares, ao POENTE, pelo Riacho do Feijão mais ou menos; ao SUL, com terras da Fazenda Bela Iris ou Caetitu; ao NASCENTE, com terras de Isidoro do Carmo; ao NORTE, com terras do município de Itaberaba, totalizando setenta e sete (77) hectares e cinquenta e seis (56) ares, LIMITANDO-SE ao NORTE e SUL, com a Fazenda Bela Iris; ao LESTE, com Isidoro do Carmo e OESTE, com a Fazenda Bela Iris. PROPRIETÁRIO: o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: sob o nº 12.862, às fls. 283/284, do Livro 3-L, e nº 8.395, no Livro 3-G, às fls. 296, no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas desta Comarca, Dou. f.º Itaberaba, 31 de maio de 2002. A OFICIAL: *Helena Nascimento Sampaio*

R-1/2315 - Nos termos da CERTIDÃO de Escritura por Instrumento Particular de Termo de Retificação e Ratificação de Desapropriação e Doação, lavrada em 30 de junho de 1955, nº 44/96, em cumprimento ao despacho exarado no processo nº MF 0580005547/77, expedida pela Delegada do Patrimônio de Terras da União no Estado da Bahia, Sra. Jane Fernandes de Queiroz, aos 13 de agosto de 1996, na qual figuram como Outorgantes Doador, a União Federal, representada pela Dra. Maria Ferreira Bispo de Brito, procuradora Chefe da Procuradoria da Fazenda Nacional na Bahia, nos termos do artigo 14, inciso V do Decreto Lei nº 147 de 03 de fevereiro de 1967 e como Outorgado Donatário, o MUNICÍPIO DE ITABERABA, inscrito no CNPJ nº 13.719.646/0001-75, com sede na Avenida Rio Branco, nº 373, nesta cidade de Itaberaba-Ba., representado por seu então Prefeito, Sr. LINÉSIO BASTOS DE SANTANA, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF nº 023.910.585-00 e RG nº 236583-SSP/BA; residente na Avenida Getúlio Vargas nº 169, nesta cidade, tendo como testemunhas, o Sr. Pedro Teixeira Lima, divorciado, autônomo, CPF nº 082104585-49 e RG nº 377199 P.M./Ba; residente e domiciliado no Conjunto Colina Azul, Bloco 11-C, aptº 002, Pau da Lima-Salvador e Lindinalva de Oliveira Barros casada, funcionária pública estadual, aposentada, CPF nº 176274355-87 e CI nº 995149-PM-Ba, residente à Rua Renato Medeiros nº 56, Politeama, Salvador-Ba.

assinada pelo Bel. Clovis França de Araujo Filho, código 0801 Ref. NI 32, agente administrativo-Chefe da Divisão de Legislação aplicada da Delegacia do Patrimônio da União no Estado da Bahia, todos brasileiros, maiores, capazes, a União Federal tendo adquirido mediante Doação, do município de Itaberaba, a área de terras acima descrita e caracterizada, de 77 hectares e 56 ares de terras e, reconhecendo que quando da época da lavratura da escritura ora retificada ratificada, na parte concernente à Doação; houve erro no tocante à representação legal da União Federal, não se verificando também e ainda a manifestação expressa quanto a aceitação da liberalidade na forma estabelecida nos artigos 1165 e 1180 do Código Civil que no intuito de sanar os erros apontados, fica pela Escritura ora registrada corrigida a representação legal na pessoa do Dr. Procurador Chefe da Procuradoria da Fazenda Nacional e, ainda a aceitação da doação em nome da União Federal, apensas de 10,05 hectares, do total de 77,56 hectares, através da Portaria nº 032, de 2 de fevereiro de 1983, do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, publicada no L.J.U. de 4 seguinte, assim transcrita: "Portaria nº 032 de 02 de fevereiro de 1983. Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a promover a aceitação da doação de parte do imóvel que menciona, situado no município de Itaberaba, Estado da Bahia, bem como a formalizar a não aceitação do restante do mesmo. O Ministro de Estado da Fazenda, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto no 84045, de 2 de outubro de 1979, e de acordo com os artigos 1.165 e 1.180, do Código Civil Resolve artigo 1º. Fica o Serviço do Patrimônio da União autorizado a promover a aceitação da doação que, nos termos da Lei Municipal nº 62, de 29 de outubro de 1953 e da Escritura Pública de desapropriação, de 30 de junho de 1955 o Município de Itaberaba, Estado da Bahia, fez à União Federal, do terreno com a área de 10,05 hectares (dez hectares e cinco ares), situado naquele Município bem como a formalizar a não aceitação da área de 67,51 hectares (sessenta e sete hectares e cinquenta e um ares), parte restante do terreno doado, de acordo com os elementos constantes do processo protocolizado no Ministério da Fazenda sob o nº 0580-005547 de 1977, artigo 2º. Na área de 10,05 hectares a que se refere o artigo 1º foi instalada a Estação Meteorológica local. Artigo 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Assinatura: Ernane Galveas; Que o terreno objeto da aceitação da doação assim se descreve e caracteriza: partindo do ponto 2, situado na divisa do terreno do Município de Itaberaba, mede-se 284,00m ao rumo de 82º40'NW até o ponto 28; daí, mede-se 32,00m ao rumo de 00º0'5 até o ponto 7; daí, mede-se 100,00m ao rumo de 81º30'SW até o ponto 8; daí, mede-se 199,00m ao rumo de 76º30'SW até o ponto 9; daí, mede-se 274,00m ao rumo de 40º00'SE até o ponto 1; finalmente, mede-se 216,00m ao rumo de 77º50'NE até o ponto de partida 2, fechando um polígono com a área de 10,05 hectares (dez hectares e cinco ares) esse terreno limita-se ao Norte com terrenos do Sr. Antonio Fagundes e do Município de Itaberaba, hoje da Patrimonial JAM Sociedade Civil Ltda; ao Sul com terreno do Sr. Antonio Fagundes; ao Leste, com terreno do Município de Itaberaba; e ao Oeste, com o Açude Muni-



PODER JUDICIÁRIO

2º

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 2002

Of. de Reg. Imóveis e Hipotecas
Municipal de Itabera

LIVRO 2-A
FICHA 02.

M^{te} HELENA NASCIMENTO SAMPAIO
Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 2315

DATA 31.05.2002

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: CONTINUAÇÃO

matrícula nº 2315, de duas áreas de terras contiguas, constituídas por uma d
100 tarefas ou 43 hectares, 56 ares e outra medindo 34 hectares, totalizando
77 hectares e cinquenta e seis (56) ares; de propriedade do Município de Itaber
ba. Dou fé, Itaberaba, 31 de maio de 2002. A OFICIAL: *Helena Nascimento Sampaio*

R-1/2315 - CONTINUAÇÃO: Açude Municipal; que assim sendo por força deste ato e n
melhor forma de direito, retifica a referida escritura pública, na parte relativ
a doação, conforme cláusula terço digo doação, como de fato a retificado tem, ra
tificando-a nas demais cláusulas e disposições nela contidas, para que, com a re
tificação ora feita, fique produzindo todos os seus efeitos legais e contratuais,
da qual o presente termo fica fazendo parte integrante, passando os dois instru-
mentos, assim, a constituir um todo único e indivisível; que por outro lado, nos
termos da já citada e transcrita Portaria nº 032, de 02 de fevereiro de 1983, do
Sr. Ministro de Estado da Fazenda, publicada no D.O.U. de 4 seguinte, foi declara
da a não aceitação da doação do terreno com a área de 67,51 hectares parte restan
te do total dos 77,56 hectares, indicado acima; que o terreno objeto da não aceit
tação da doação assim descreve e caracteriza; partindo do ppnto 2, limite sul com
a área da União Federal, mede-se 284,00m ao rumo de 8º40'NW até o ponto 2A; daí
mede-se 57,00m ao rumo de 74º10'SW até o ponto 2B; daí mede-se 738,00m ao rumo de
100ºW até o ponto 6; daí mede-se 923,00m ao rumo 81º50'SW até o ponto 4; daí me-
de-se 410,00m ao rumo de 77º10'NW até o ponto 3; daí mede-se finalmente 182,00m
ao rumo de 49º50'SW até o ponto de partida 2, fechando um polígono com a área de
7,51 hecateres; esse terreno limita-se ao norte, com terras do Estado da Bahia e
o Sr. Antonio Fagundes; ao Sul, com terras do Sr. Antonio Fagundes; ao Leste com
terras do Sr. Isidoro do Carmo; e ao Oeste, com terras do Sr. Antonio Fagundes e
a União Federal; que pelo instrumento ora registrado, a União Federal, faz rever
er ao Município de Itaberaba, o terreno descrito e caracterizado, livre e desem
parado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou con
encional ou, ainda qualquer outro ônus real, transferindo-lhe em consequência,
hoje para sempre, toda posse e domínio que lhe assistiam sobre o mesmo. Dou
fé. Pagou a taxa cartorária conforme DAJ nº 456365. Dou fé, Itaberaba, 31 de maio
de 2002. A OFICIAL: *Helena Nascimento Sampaio*

2/2315- CERTIFICADO que conforme matrícula 2316, Registro Geral nº 1, ficha 01,
Livro 2-AA, do imóvel objeto da presente matrícula foi doada uma área medindo
1.000,00m2 à UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA-UNEB Isento de custas cartorárias.
Dou fé, Itaberaba, 31 de maio de 2002. A OFICIAL: *Helena Nascimento Sampaio*

AV-3/2315- CERTIFICO que conforme matrícula 2395, Registro geral nº 1, ficha 01, no Livro 2-AA, do imóvel objeto da presente matrícula foi desmembrada uma área de 45.345,21M2, para a construção da Nova Feira Livre desta cidade. Pagou a taxa cartorária conforme DAJ nº 582527. Dou fé. Itaberaba, 08 de março de 2007. A OFICIAL: *Maria Helena Nascimento*

AV-4/2315- CERTIFICO que conforme matrícula nº 2546, no Livro 2-AD, o imóvel objeto da presente matrícula foi doada uma área de 4.556,299M2 à SUPERINTÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL- SUDIC. Pagou a taxa cartorária conforme DAJ nº 956859. Dou fé. Itaberaba, 02 de janeiro de 2008. A OFICIAL: *Maria Helena Nascimento*

AV-5/2315 - CERTIFICO que conforme matrícula nº 2942, livre 2-AG, ficha 01, neste Cartório, e lote de terras nº 10, Quadra D, Rua 1, foi vendida ao Sr. BRUNO SIMAS PEDROSA. Pagou a taxa cartorária conforme DAJ nº 760215. Dou fé. Itaberaba, 18 de setembro de 2008. A OFICIAL: *Maria Helena Nascimento* SEM EFEITO

AV-6/2315- CERTIFICO que conforme matrícula 2968, Registro Geral nº 1, ficha 01, no Livro 2-AG, foi desmembrada uma área da presente matrícula medindo 4,7217 hectares e unificada a outra área de propriedade da Prefeitura Municipal desta cidade. Pagou a taxa cad dingo cidade, ficam com a área remanescente de 64 hectares 93 ares e 68 centiares. Pagou a taxa cartorária conforme DAJ nº 760385. Dou fé. Itaberaba, 26 de novembro de 2008. A SUBOFICIAL DESIGNADA: *Rosália Silva dos Santos*

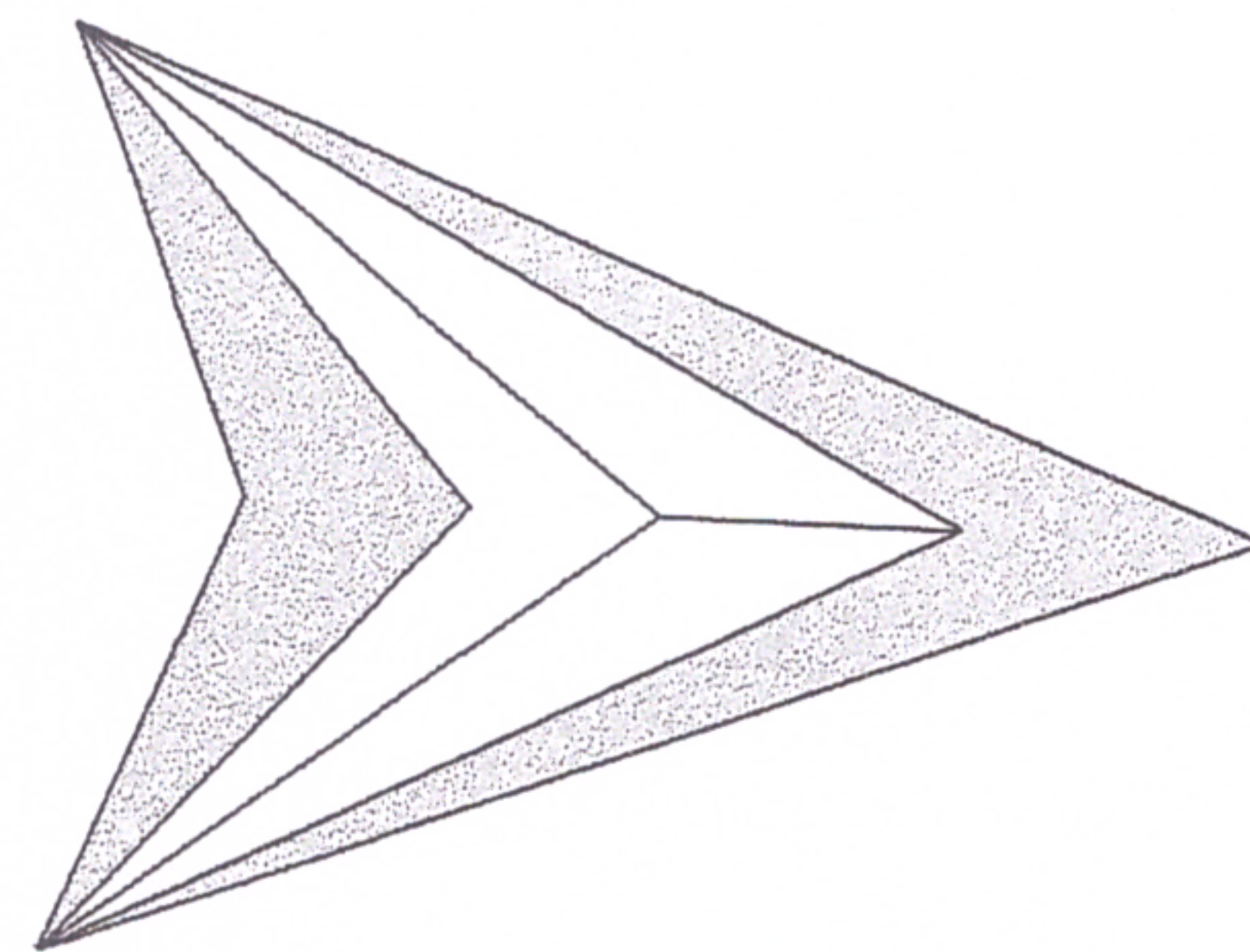
2º OFICIO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS - ITABERABA - BA.
Certifico eu, NADINALVA NASCIMENTO DA SILVA ALMEIDA, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas desta Comarca de Itaberaba-BA, que dos livros, fichas e arquivos deste Cartório a meu cargo, os quais revi acerca do que verbalmente me foi pedido, que a presente e cópia da MATRICULA nº 12315 arquivada neste Cartório, em ordem cronológica, comprobatória da atual situação do mesmo. O referido é verdade e dou fé. Itaberaba, 08 de agosto de 2014.
A OFICIAL: *Nadinalva Nascimento da Silva Almeida*
NADINALVA NASCIMENTO DA SILVA ALMEIDA



PODER JUDICIÁRIO
Série:
DAJE nº ISENTO
Operio nº 01/2014 PBMJ.
Oficial: *Nadinalva Nascimento da Silva Almeida*

FLECHA

Topografia & Projetos



CONTATO: 75 / 3251 - 2777

e-mail: flechatopog@gmail.com

End. Praça J.J. Seabra, 110 - Centro - Itaberaba - Ba

**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMPLEXO POLICIAL DE
ITABERABA**

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
MUNICÍPIO: ITABERABA - BA



MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMPLEXO POLICIAL DE ITABERABA
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
Município: ITABERABA

Área: 6795,00 m²

U.F.: BA :
Perímetro: 392,00 m

CONFRONTANTES:

NORTE: MERCADINHO OLIVEIRA – NORDESTE CEREIAS E OUTROS
LESTE: TRAV DA RUA -1- BAIRRO CAMPO DO GOVERNO
OESTE: CIRETRAN
SUL: RUA HERCULANO VIEIRA TORRES

DESCRIÇÃO

Inicia-se no Marco E0, com coordenadas (358324,805;8614989,191). Do vértice E0 segue-se até o vértice E1 (358298,909;8615025,992) com azimute de 324°52'02" e distância de 45,00 m. Do vértice E1 segue-se até o vértice E2 (358422,399;8615112,889) com azimute de 54°52'02" e distância de 151,00 m. Do vértice E2 segue-se até o vértice E3 (358448,296;8615076,087) com azimute de 144°52'02" e distância de 45,00 m. Do vértice E3 segue-se até o vértice E0 (358324,805;8614989,191) com azimute de 234°52'02" e distância de 151,00 m. Finalmente segue-se até o vértice E0 (Início da descrição) com azimute de 234°52'02" e distância de 151,00 m, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 6795,00 m².

EVANDRO NOVAES SOUZA
Resp. Técnico: CREA /BA 34.099



MODO RASCUNHO : ESTA ART SÓ É VÁLIDA ACOMPANHADA DO RESPECTIVO BOLETO QUITADO
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia
 CNPJ : 15.233.026/0001-57 - Rua Professor Aloísio de Carvalho Filho, 402, Engenho Velho de Brotas - Salvador-BA

Resolução nº 1.025/2009
ART de Obra ou Serviço
 NÚMERO CREA-BA : BA00000034099-000700
BA2014.093052
 Tipo de Registro : Inicial
 Tipo de Participação : Individual

1. Responsável Técnico
EVANDRO NOVAES SOUZA
 Título(s) do Profissional :
 - Técnico em Agrimensura

Empresa Contratada :

RNP : 0501084177
 Registro : BA34099

2. Dados do Contrato

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
 Endereço : Avenida RIO BRANCO

Cidade : ITABERABA

Contrato :

Nº : 697

Bairro : CENTRO

CNPJ : 13.719.646/0001-75

Valor : R\$ 63,64

Celebrado em :

UF : BA

CEP : 46.880-000

Ação Institucional :

Tipo de Contratante : Pessoa Jurídica sem Registro no CREA

Registro :

3. Dados da Obra / Serviço

Endereço : Rua HERCULANO VIEIRA TORRES

Cidade : ITABERABA

Data Início :

Previsão de Término :

Nº : SN

Bairro : CAITITU

UF : BA

CEP : 46.880-000

Finalidade : Outro

Coordenadas : °°S °°O

Proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

Código MPOG :

CNPJ : 13.719.646/0001-75

4. Atividade Técnica

1 Nível : **Execução**

Atividade Profissional / Obra ou Serviço / Complemento
 * EXECUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO / SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS / TOPOGRAFIA

Quantidade Unidade

6795 metros quadrados

2 Nível :

Atividade Profissional / Obra ou Serviço / Complemento

Quantidade Unidade

3 Nível :

Atividade Profissional / Obra ou Serviço / Complemento

Quantidade Unidade

5. Observações

6. Declarações

Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades técnicas acima relacionadas

7. Entidade de Classe

ASEAB - Ass. dos Engenheiros Agrimensores

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima


EVANDRO NOVAES SOUZA - CPF : 003.427.295-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA - CNPJ : 13.719.646/0001-75

9. Informações

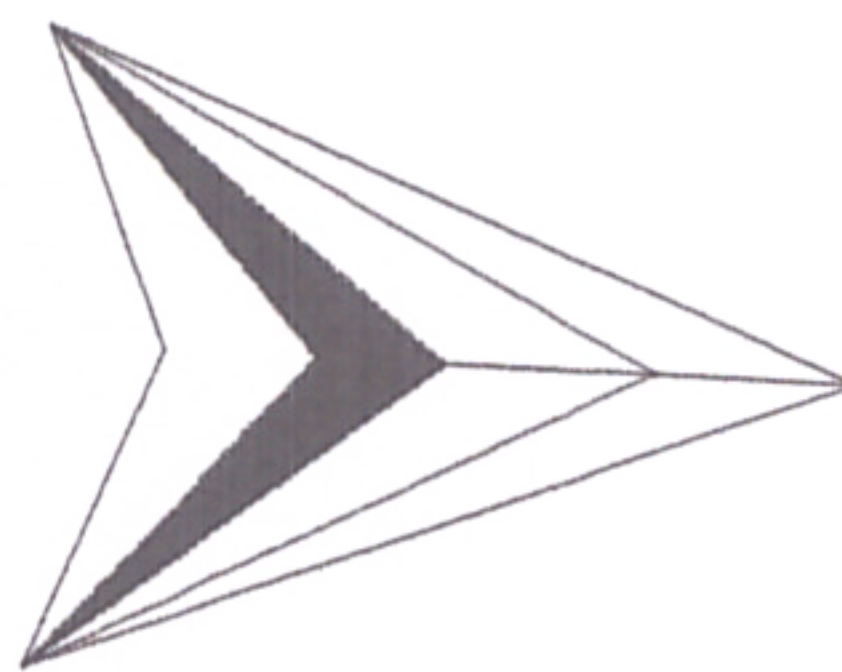
* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Uso do CREA


Sheila Kerianne
Conrd. Adm. d. Infra.estrutura
Portaria n. 111/2014

FLECHA

topografia & projetos



CONTATO: 75 / 3251 - 2777
e-mail: flechatopog@gmail.com
End. Rua Luiz Fernandes Serra 139 SL 21/23

LEVANTAMENTO PLANIMETRICO CADASTRAL

Objetivo:

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Local:

COMPLEXO POLICIAL DE ITABERABA

Escala:

1 / 1000

Município/ UF

ITABERABA - BA

Padrão:

A-2

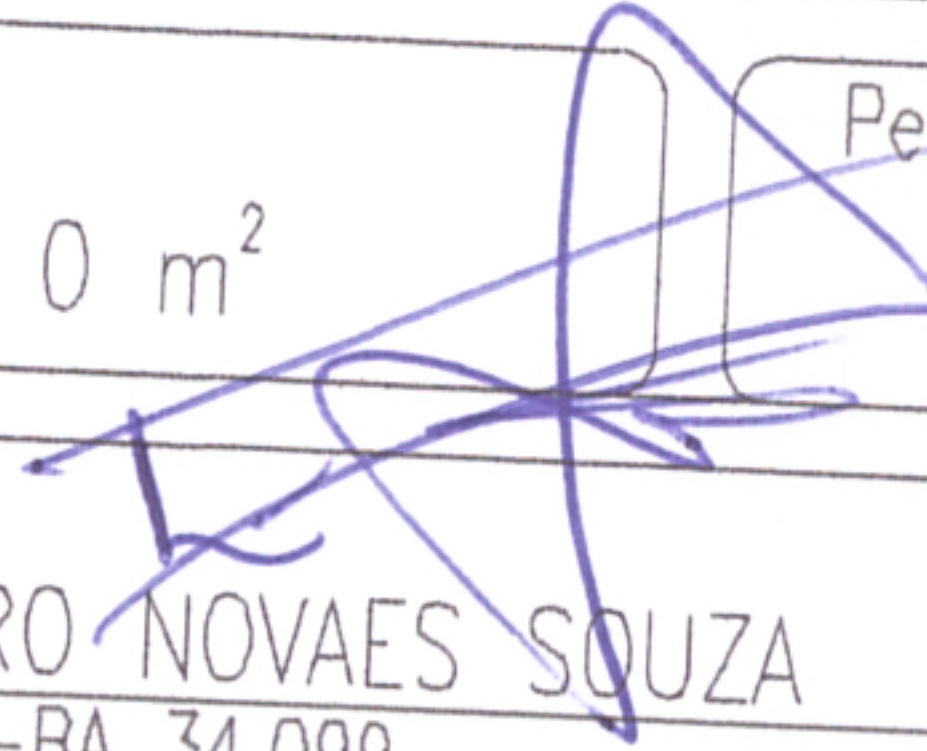
Área :

6.795,00 m²

Perímetro:

392,00 m

Verificação:


EVANDRO NOVAES SOUZA
CREA-BA 34.099

Data:

FEV/2014

Proprietário

PREFEITURA MUN. DE ITABERABA
PROPRIETÁRIO

Folha:

01 DE 01

358500


FLECHA



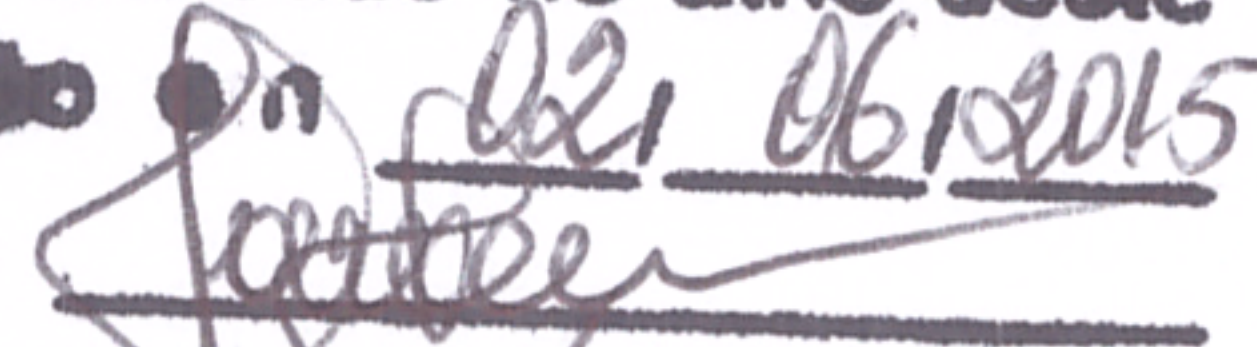
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI N.º 1.378

DE

02 DE JUNHO DE 2015

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 02/06/2015
Ass. 

“Autoriza o Executivo Municipal a doar um terreno à Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia para instalação/manutenção do complexo policial situado neste no município de Itaberaba.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1.º - Fica desafetado de sua primitiva destinação, para que se torne bem público disponível, área de terra de propriedade do Município de Itaberaba, situada na Rua Herculano Vieira Torres, s/n.º, imóvel este registrado no Cartório de Registro de Imóveis no Livro 2-A, Ficha 1/2, Matrícula 2315, com a seguinte localização geográfica: inicia-se a descrição do perímetro no Marco E0, com coordenadas (358324,805;8614989,191). Do Vértice E0 segue-se até o Vértice E1 (358298,909;8615025,992) com azimute de 324º52'02" e distância de 151,00m. Do Vértice E2 segue-se até o Vértice E3 (358448,296;8615076,087) com azimute de 234º52'02" e distância de 45,00m. Do Vértice E3 segue-se até o Vértice E0 (358324,805;8614989,191) com azimute de 234º52'02" e distância de 151,00m. Finalmente segue-se do Vértice E0 (358324,805;8614989,191) com azimute de 234º52'02" e distância de 151,00m, fechando-se assim o polígono acima descrito perfazendo uma área de 6.795,00m² (seis mil, setecentos e noventa e cinco metros quadrados), limitando-se ao Mercadinho Oliveira – Nordeste Cereais e Outro; ao Leste com a Travessa da Rua 01, Bairro do Campo do Governo; ao Oeste com a CIRETRAN e ao Sul com a Rua Herculano Vieira Torres.

Art. 2.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à título gratuito a área de terra acima referida à Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, CNPJ n.º 13.937.149/0001-43.

Art. 3.º - O imóvel descrito no artigo anterior se destina à instalação/manutenção de um Prédio onde funciona o Complexo Policial situado neste Município.



Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 02/06/2015
Ass. *[Assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

Art. 4.º - O bem objeto desta doação fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, sob pena de caducidade da doação e reversão do terreno, com todas as benfeitorias que nele existirem, ao Patrimônio Municipal, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 5.º - O terreno de que trata esta Lei reverterá ao Patrimônio Municipal, nas condições estabelecidas nos artigos anteriores, uma vez extinta o referido órgão ou alteradas as suas finalidades.

Art. 6.º - A construção do prédio deverá ter início dentro de 24 meses, contados da data da promulgação desta lei, com o prazo de 08 (oito) anos para a sua conclusão, sob pena de ficar sem efeito a doação do terreno respectivo.

Art. 7.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de junho de 2015.

[Assinatura]
JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal

[Assinatura]
MAR GILZA ALMEIDA MASCARENHAS
Secretária Municipal de Governo